



Câmara Municipal de Piquê

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º _____

Em _____ de _____

PROJETO DE LEI - PM 1/57

LEI N.º 266

Dispõe sobre concessão de auxílios e subvenções

A CAMARA MUNICIPAL DE PIQUÊ DECRETA:-

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder, no corrente exercício, os seguintes auxílios:-

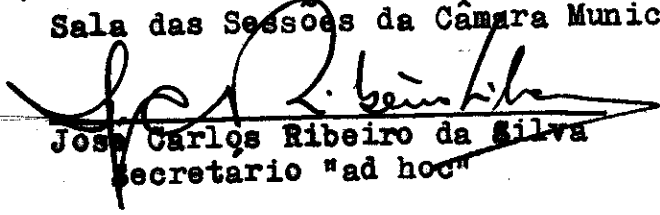
- I - R\$ 1.000,00 (UM MIL CRUZEIROS), ao Centro de Saúde Estadual;
- II - R\$ 2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS), a Caixa Escolar do Grupo Escolar "Antônio João";
- III - R\$ 1.000,00 (HUM MIL CRUZEIROS), a Caixa Escolar do Grupo Escolar "Prof. Darwin Felix";
- IV - R\$ 1.000,00 (HUM MIL CRUZEIROS), a Caixa Escolar do Grupo Escolas da Fabrica "Presidente Vargas";
- V - R\$ 500,00 (QUINHENTOS CRUZEIROS), a Caixa Escolar Rural do Município;
- VI - R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL CRUZEIROS), a Comissão de Esportes;
- VII - R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL CRUZEIROS), a Santa Casa de Misericórdia de Piquê;
- VIII - R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS) ao Centro de Puericultura "D. Yvone Scheleder";
- IX - R\$ 1.000,00 (HUM MIL CRUZEIROS) à Indigentes;
- X - R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL CRUZEIROS), a Vila Vicentina;
- XI - R\$ 1.000,00 (HUM MIL CRUZEIROS), a Legião Brasileira de Assistência;
- XII - R\$ 1.000,00 (HUM MIL CRUZEIROS), a Contribuição a Campanha do Agasalho do Grupo Escolar "Antônio João";
- XIII - R\$ 1.000,00 (HUM MIL CRUZEIROS), Contribuição à Campanha do Agasalho do Grupo Escolar "Prof. Darwin Felix";
- XIV - R\$ 1.000,00 (HUM MIL CRUZEIROS) Contribuição à Campanha do Agasalho do Grupo Escolar da Fabrica "Presidente Vargas";
- XV - R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS) Contribuição à Campanha do Agasalho da Escola Municipal do Bairro dos Gonçalves;
- XVI - R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL CRUZEIROS) Auxílio para a Festa de São Miguel;
- XVII - R\$ 5.000,00 (CINCO MIL CRUZEIROS), Auxílio a Corporação Musical Piquê.

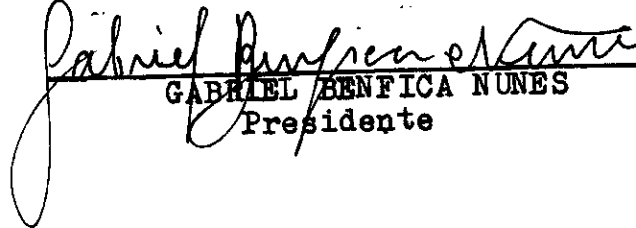
§ único - Para proceder o auxílio de que trata o nº IX, a Prefeitura exigirá do interessado, um atestado passado pela Polícia, pelo qual se constatar a sua qualidade de indigente, como ainda a razão do favorecimento.

Art. 2.º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas em Orçamento.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Piquê, em 12 de agosto de 1957.


José Carlos Ribeiro da Silva
Secretário "ad hoc"


GABRIEL BENFICA NUNES
Presidente

mgp.

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Piquete, em 30 de agosto de mil novecentos e cinquenta e sete.

Mario Geraldo Piquet
Mario Geraldo Piquet
-Chefe da Secretaria

...recolher e publicar as atas e processos...

...: assim como...

...: assim como...

...: assim como...

...: assim como...

...: assim como...

...: assim como...

Presidente

...